



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1252, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	19/03/2025
Edição:	2078
Ano:	VM
M ^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

"Dispõe sobre a doação com encargos de área de propriedade do Município à ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA e dá outras providências."

O **Prefeito de Glória de Dourados**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Glória de Dourados/MS autorizado a doar à empresa ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.807.621/0001-61, a área abaixo descrita, nos termos do artigo 76 da Lei n.º 14.133/2021 e do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados/M:

- I - Parte dos Lotes 6 e 8 da quadra 49 – Partes 1, 2 e 3;
- II – Matrículas de n.º 12439, 12440 e 12441;
- III – Localizado na 5ª Linha Nascente, Glória de Dourados/MS;
- IV - Área Total Matriculada: 3,4860 ha;
- V - Área Georreferenciada: 3,5156 ha;
- VI - Certificação INCRA/SIGEF: 215fc854-9694-4079-a1d6-b54fbe535208.

Parágrafo Único. O trecho de confrontação o imóvel citado está devidamente reconhecido e segue os limites estabelecidos na tabela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

SGL - SIRGAS2000 Fuso -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3290			-54°12'52,675"	-22°24'11,536"	393,34
PEPG-M-3290	PEPG-M-3289	297°34'	128,07	-54°12'56,644"	-22°24'09,609"	401,45
Somatória: 128,07						
SGL - SIRGAS2000 FUSO -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3288			-54°12'52,882"	-22°24'01,463"	409,17
PEPG-M-3288	TTRL-M-1763	112°56'	125,37	-54°12'48,846"	-22°24'03,052"	404,69
Somatória: 125,37						
SGL - SIRGAS2000 FUSO -21 (MC 57°00' WG)						
De	Para	Azimute	Distância (m)	E(x) Longitude	N(Y) Latitude	Altitude
	PEPG-M-3289			-54°12'56,644"	-22°24'09,609"	401,45
PEPG-M-3289	PEPG-M-3288	23°14'	272,71	-54°12'52,882"	-22°24'01,463"	409,17
Somatória: 272,71						

Art. 2º. A doação tem por finalidade exclusiva a instalação da unidade industrial da empresa ORGANOBIO FERTILIZANTES SUSTENTÁVEIS LTDA, comprometendo-se a empresa a cumprir os seguintes encargos:

I - Iniciar as obras no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da publicação desta Lei;

II - Destinar o imóvel a implantação das atividades de Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais.

III - Concluir as obras e iniciar as atividades no prazo de 24 (vinte e quatro) meses;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

IV - Implementar no mínimo 50% do projeto inicial dentro de 12 (doze) meses;

V - Gerar no mínimo 08 (oito) empregos diretos no primeiro ano de funcionamento;

VI - Manter a atividade produtiva pelo prazo mínimo de 08 (oito) anos.

Parágrafo Único. O descumprimento dos encargos implicará a reversão automática do bem ao patrimônio municipal, com todas as edificações realizadas, sem qualquer direito de indenização.

Art. 3º. A doação ora autorizada se fundamenta no interesse público devidamente comprovado, na geração de empregos e no desenvolvimento econômico do Município de Glória de Dourados.

Art. 4º A escritura de doação em definitivo será lavrada somente após o cumprimento integral dos encargos mencionados no artigo 2º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Glória de Dourados/MS, data da publicação.


JÚLIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal